



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 004/2020**  
(AUTORIA: MESA DIRETORA)

**Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Pilar, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

**Art.1º** Estabelecer procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19 por tempo indeterminado.

**Art.2º** Ficam suspensas as Sessões Ordinárias e atendimento junto a Câmara de Vereadores, cabendo, tão somente Sessões Extraordinárias e contarão apenas como espaço da Ordem do Dia e Expediente de matéria relevante.

**Parágrafo único:** As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão na Sala de Sessão da Câmara de Vereadores e somente serão admitidos no recinto os Vereadores, Assessoria Jurídica e Direção.

**Art. 3º** Ficam suspensos os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Coronel Pilar.

**Art. 4º** Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Coronel Pilar, exceto no caso de pré - agendamento realizado com a Secretária Administrativa, em caso de urgência e relevância.

**Art. 5º** Ficam suspensas as atividades de todas as Comissões, inclusive as Permanentes.

**Parágrafo Único:** Sendo imprescindível, o Presidente pode convocar os integrantes da Comissão para reunião que entender ser de caráter emergencial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**Art. 6º** Os servidores cumprirão carga horária mediante tele-serviço remoto em suas residências, tudo conforme possibilidades técnicas.

**§ 1º** Fica facultado ao Presidente, Vereadores e Direção convocar servidor para exercício da atividade imprescindível.

**Art. 7º** Ficam dispensados de comparecimento às instalações da Câmara Municipal de Coronel Pilar, em qualquer hipótese, os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 8º.** Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos que tramitam na Câmara de Vereadores de Coronel Pilar, inclusive as licitações com data já aprazadas.

**Art. 9º** Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

**Parágrafo único.** O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

**Art. 10º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 23 dias do mês de março de 2020.**

Oscar Agatti  
**Presidente**

Paulo Alberto Benini  
**1º Secretário**

---

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!